

Lei Municipal 1.808/2003

Ibiporã – Paraná

Parecer nº 073/2022 – CME

Ibiporã, 22 de novembro de 2022

ASSUNTO: Análise e Parecer da Proposta de Adequação da Escola de Tempo Integral do Município de Ibiporã

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, a Análise e Parecer da Proposta de Adequação da Escola de Tempo Integral do Município de Ibiporã.

II – ANÁLISE:

Sendo a Educação de Tempo Integral uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento integral dos sujeitos em todas as suas dimensões e tendo como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, assegurando, que todos tenham garantia de uma formação integral, isso significa que os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e da comunidade, ambos dialogando com diferentes linguagens que compõem experiências formativas e que envolvem e integram os conhecimentos diversos, com a intenção de formar seres humanos mais equilibrados e com toda a sua potencialidade e capacidade desenvolvidas.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica das Instituições do Município de Ibiporã e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados na Proposta de Adequação da Escola de Tempo Integral do Município de Ibiporã.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente a Proposta de Adequação da Escola de Tempo Integral do Município de Ibiporã.

Recebido
23/11/2022